



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.  
Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2025

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 3784



## Município de Céu Azul Estado do Paraná

PORTARIA Nº 232, DE 8 DE MAIO DE 2025.

**Concede Diárias à Servidora  
Municipal.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 1.813/2017, de 14 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 16-6-2017, páginas 1 e 2, edição 1623, que Dispõe sobre a Instituição do Regime de Concessão de Diárias para o Custeio de Despesas Extraordinárias Realizadas por Agentes Públicos a Serviço Fora do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** Concede 3 ½ (três e meia) diárias à servidora **Ângela Maria Madeira**, Diretora Departamento de Patrimônio, desta municipalidade, para realização de despesas de pequena monta, durante viagem a Curitiba – PR, para participar do SEMINÁRIO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, nos dias 13 a 15 de maio de 2025, na cidade Curitiba - PR

**Parágrafo único.** Saída de Céu Azul no dia 12 de maio de 2025 e retorno previsto em 16 de maio de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 8 de maio de 2025.

**Laurindo Sperotto**  
Prefeito de Céu Azul



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.  
Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2025

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 3784



## Município de Céu Azul Estado do Paraná

PORTARIA Nº 233, DE 8 DE MAIO DE 2025.

**Concede Diária a Servidor  
Municipal.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 1.813/2017, de 14 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 16-6-2017, páginas 1 e 2, edição 1623, que Dispõe sobre a Instituição do Regime de Concessão de Diárias para o Custeio de Despesas Extraordinárias Realizadas por Agentes Públicos a Serviço Fora do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** Concede meia diária ao servidor **Jean Otoni Beppler**, Motorista da Secretaria da Saúde, desta municipalidade, para realização de despesas de pequena monta, durante viagem a Guarapuava – PR, para levar paciente para consulta médica, assim como, trazer paciente de alta, no Hospital Regional do Centro Oeste.

**Parágrafo único.** Saída de Céu Azul, com veículo da frota 269, no dia 7 de maio de 2025 às 4h e retorno no mesmo dia com chegada às 20h.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa a 7 de maio de 2025.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 8 de maio de 2025.

**Laurindo Sperotto**  
Prefeito de Céu Azul



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.  
Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2025

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 3784



## Município de Céu Azul Estado do Paraná

PORTARIA Nº 234, DE 8 DE MAIO DE 2025.

**Concede Diária a Servidor  
Municipal.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 1.813/2017, de 14 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 16-6-2017, páginas 1 e 2, edição 1623, que Dispõe sobre a Instituição do Regime de Concessão de Diárias para o Custeio de Despesas Extraordinárias Realizadas por Agentes Públicos a Serviço Fora do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** Concede 1 ½ (uma e meia) diárias ao servidor **Marcos José Zangalli**, Motorista da Secretaria da Saúde, desta municipalidade, para realização de despesas de pequena monta, durante viagem à cidade de Curitiba – PR, para levar paciente para consulta médica no Hospital Pequeno Príncipe de Curitiba.

**Parágrafo único.** Saída de Céu Azul, com veículo da frota 268, no dia 7 de maio de 2025 às 13h e retorno em 9 de maio de 2025, com horário previsto para as 0h30.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa a 7 de maio de 2025.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 8 de maio de 2025.

**Laurindo Sperotto**  
Prefeito de Céu Azul



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2025

PÁGINA: 4

EDIÇÃO Nº: 3784

## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 63/2025 - Ref. Pregão Eletrônico nº. 13/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): NACIONAL PROTECAO LTDA

**OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições e recargas de extintores de incêndio e materiais de prevenção de incêndio, para uso nas diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 meses).. A relação detalhada dos serviços e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site: [Portal do Cidadão - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR \(atende.net\)](http://Portal do Cidadão - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR (atende.net))

**VALOR:** R\$ 63.306,00 (sessenta e três mil e trezentos e seis reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04/05/2026

**ASSINATURAS:** LAURINDO SPEROTTO e CLODOALDO DE OLIVEIRA

## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 64/2025 - Ref. Pregão Eletrônico nº. 13/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): VELHA GRAFICA LTDA

**OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições e recargas de extintores de incêndio e materiais de prevenção de incêndio, para uso nas diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 meses).. A relação detalhada dos serviços e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site: [Portal do Cidadão - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR \(atende.net\)](http://Portal do Cidadão - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR (atende.net))

**VALOR:** R\$ 2.720,00 (dois mil e setecentos e vinte reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04/05/2026

**ASSINATURAS:** LAURINDO SPEROTTO e MANOCEIA RODIGHERI BRUSQUE

## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 65/2025 - Ref. Pregão Eletrônico nº. 13/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

**OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições e recargas de extintores de incêndio e materiais de prevenção de incêndio, para uso nas diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 meses).. A relação detalhada dos serviços e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site: [Portal do Cidadão - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR \(atende.net\)](http://Portal do Cidadão - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR (atende.net))

**VALOR:** R\$ 3.901,94 (três mil, novecentos e um reais e noventa e quatro centavos)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04/05/2026

**ASSINATURAS:** LAURINDO SPEROTTO e ELIANE JAGUSESKI ARCEGO

## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 66/2025 - Ref. Pregão Eletrônico nº. 13/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS EM LICITACOE LTDA

**OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições e recargas de extintores de incêndio e materiais de prevenção de incêndio, para uso nas diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 meses).. A relação detalhada dos serviços e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site: [Portal do Cidadão - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR \(atende.net\)](http://Portal do Cidadão - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR (atende.net))

**VALOR:** R\$ 7.875,65 (sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04/05/2026

**ASSINATURAS:** LAURINDO SPEROTTO e DIOGO DE OLIVEIRA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.  
Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2025

PÁGINA: 5

EDIÇÃO Nº: 3784



## Município de Céu Azul

Estado do Paraná

### REGIMENTO DA CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE CÉU AZUL/PR

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**Art.1º.** O presente Regimento define as regras de funcionamento da Conferência Extraordinária da Cidade de Céu Azul/PR, convocada por meio do Decreto Municipal nº 7.530/2025, considerando a **Lei Ordinária Estadual nº 21.051 de 23 de maio de 2022.**

**Art.2º.** A Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Céu Azul é o foro municipal para eleição do novo Conselho Municipal de Gestão do Plano Diretor da Cidade de Céu Azul/PR, aberta a todos os segmentos da sociedade civil organizada e do poder público, e convocada pelo Chefe do Poder Executivo da Cidade de Céu Azul/PR.

**Art.3º.** A Conferência Extraordinária da Cidade Céu Azul/PR, será realizada no dia 14 de maio de 2025, com início previsto as 14h30 e previsão de término às 16h30, nas dependências do Anfiteatro Municipal junto ao Ginásio de Esportes Ivar Ranzi, na Av. Nilo Umberto Deitos, no município de Céu Azul, Estado do Paraná.

**Art.4º.** Os participantes da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Céu Azul/PR se distribuirão em 03 (três) categorias:

1. Representantes dos segmentos da sociedade local;
2. Convidados;e
3. Observadores.

#### CAPÍTULO II DO OBJETIVO E FINALIDADE

**Art.5º.** É objetivo da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Céu Azul/PR:

**I.** Eleger o novo Conselho Municipal de Gestão do Plano Diretor da Cidade de Céu Azul/PR, para o próximo quadriênio .

**Art.6º.** A Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Céu Azul/PR terá as seguintes finalidades:

- I.** Informar a importância do Plano Diretor Municipal;
- II.** Informar a importância do Conselho Municipal de Gestão do Plano Diretor da Cidade de Céu Azul/PR.
- III.** Definir os representantes dos segmentos da sociedade local que comporão o Conselho Municipal de Gestão do Plano Diretor da Cidade de Céu Azul/PR.

#### CAPÍTULO III DO TEMA E LEMA

**Art.7º.** A Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Céu Azul terá como tema:

**I.** O Plano Diretor como instrumento de desenvolvimento municipal.

**Art.8º.** A Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Céu Azul terá como lema:

**I-** O Papel do Conselho Municipal de Gestão do Plano Diretor.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.  
Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2025

PÁGINA: 6

EDIÇÃO Nº: 3784



## Município de Céu Azul

Estado do Paraná

### CAPÍTULO IV

#### DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

**Art.9º.** A Conferência Extraordinária Municipal da Cidade tem abrangência Municipal.

**§ 1º.** Os documentos da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Céu Azul/PR, devem se relacionar diretamente com objetivo definido por este regimento.

**Art.10.** A Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Céu Azul/PR, será presidida pelo Coordenador da Comissão Municipal Preparatória e, na sua ausência por seu suplente.

**Art.11.** A organização e a realização da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Céu Azul/PR serão conduzidas pela Comissão Municipal Preparatória, com o apoio da Secretaria Municipal de Planejamento.

**Parágrafo único.** Os integrantes que compõem a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Céu Azul/PR estão relacionados no Decreto nº 7.515, de 10 de abril de 2025.

**Art.12.** As despesas com a organização e realização da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Céu Azul/PR, correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município.

**Art.13.** A Conferência será composta das seguintes atividades:

- I- Inscrições;
- II- Credenciamento;
- III- Abertura e leitura do regimento;
- IV- Plenária Consultiva e Deliberativa.

**Art.14.** Compete à Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Céu Azul/PR:

- I. Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Céu Azul/PR, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- II. Elaborar documento sobre o tema e lema da conferência;
- III. Aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Cidade de Céu Azul/PR;
- IV. Elaborar o relatório final da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Cidade de Céu Azul/PR.

### SEÇÃO I

#### DAS INSCRIÇÕES

**Art.15.** As inscrições para concorrer a vaga de conselheiro poderão ser realizadas por meio do link [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScG\\_frAGvxklQIEBNRX2agHKSz1BRTTE07DzsNQ5sR6NQ\\_Nog/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScG_frAGvxklQIEBNRX2agHKSz1BRTTE07DzsNQ5sR6NQ_Nog/viewform) até o dia 13 de maio de 2025 ou presencialmente, no dia da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Cidade de Céu Azul/PR.

**Parágrafo único.** Os interessados a vaga de membro do Conselho Municipal de Gestão do Plano Diretor da Cidade de Céu Azul/PR, devem ser representantes dos segmentos conforme previsto no Capítulo



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.  
Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2025

PÁGINA: 7

EDIÇÃO Nº: 3784



## Município de Céu Azul

Estado do Paraná

XVIII da Lei Complementar 01/2019, sendo:

- I - 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal – titulares e suplentes;
- II - 01 (um) representante da Câmara Municipal – titular e suplente;
- III - 01 (um) representante do Segmento Empresarial – titular e suplente;
- IV - 01 (um) representante do Segmento dos Trabalhadores – titular e suplente;
- V - 01 (um) representante dos Moradores da Área Urbana – titular e suplente;
- VI - 01 (um) representante dos Moradores da Área Rural – titular e suplente;
- VII - 01 (um) representante dos Movimentos Sociais e Populares – titular e suplente.

### SEÇÃO II DO CREDENCIAMENTO

**Art.16.** O credenciamento será efetivado mediante confirmação de presença no dia da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Céu Azul/PR:

- I. Representantes dos segmentos da sociedade local;
- II. Convidadas e convidados.

### SEÇÃO III DA ABERTURA E LEITURA DO REGIMENTO

**Art.17.** Será formada mesa de abertura com a presença de autoridades locais.

**Parágrafo único.** A conferência será aberta pelo Sr. Prefeito de Céu Azul/PR.

**Art.18.** Após a abertura da conferência será procedida a leitura do Regimento Interno.

### SEÇÃO IV DA PLENÁRIA CONSULTIVA E DELIBERATIVA

**Art.23.** A Plenária Consultiva se dará com a apresentação dos credenciados a compor o novo Conselho.

**§ 1º.** Os credenciados, tanto para titular como para suplente, serão apresentados por segmento conforme previsto no Capítulo XVIII da Lei Complementar 01/2019.

**Art.24.** A Plenária Deliberativa será constituída pelos credenciados na condição de representantes dos segmentos da sociedade local, com a competência de voto para escolha dos membros do novo Conselho. O representante do segmento deverá manifestar seu voto ao levantar a cédula entregue no ato do seu credenciamento.

**§ 1º.** A cédula de votação será distinta e duas cores, sendo que: a cédula de cor branca para o voto de aprova o candidato e a cédula de cor preta desaprova.

**Art.25.** A votação se dará por segmento, tanto para titular como para suplente.

**Art. 26** O candidato credenciado que obtiver a maioria dos votos, tanto para titular como para suplente, fará parte do novo Conselho.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.  
Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2025

PÁGINA: 8

EDIÇÃO Nº: 3784



## Município de Céu Azul

Estado do Paraná

### CAPÍTULO V DA DEFINIÇÃO DO NOVO CONSELHO

**Art.27.** Após a Plenária Consultiva e Deliberativa definir-se-á os novos membros do Conselho Municipal de Gestão do Plano Diretor da Cidade de Céu Azul/PR, dentre os segmentos de representação, para o período de maio de 2025 à maio de 2029.

**Art.28.** As vagas de conselheiros estão distribuídas entre os segmentos representativos conforme previsto no Capítulo XVIII da Lei Complementar 01/2019, da seguinte forma:

- I - 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal – titulares e suplentes;
  - II - 01 (um) representante da Câmara Municipal – titular e suplente;
  - III - 01 (um) representante do Segmento Empresarial – titular e suplente;
  - IV - 01 (um) representante do Segmento dos Trabalhadores – titular e suplente;
  - V - 01 (um) representante dos Moradores da Área Urbana– titular e suplente;
  - VI - 01 (um) representante dos Moradores da Área Rural– titular e suplente;
  - VII - 01 (um) representante dos Movimentos Sociais e Populares– titular e suplente.
- § 1º. Cada vaga inclui 01 (um) conselheiro titular e 01 (um) conselheiro suplente.

### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art.29.** Os resultados obtidos serão condensados em Relatório Final da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Céu Azul/PR, registrados em ata e documento fotográfico devidamente assinado pelos integrantes da Comissão Preparatória da Conferência e deverá ser enviado ao Prefeito Municipal, em até 10 dias após a realização da conferência, para que seja providenciado:

1. A nomeação dos membros do Conselho Municipal de Gestão do Plano Diretor.

**Art.30.** Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Preparatória Municipal da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Céu Azul/PR.

**Parágrafo único.** O referido regulamento deverá ser publicado com no mínimo de 48 (quarenta e oito) de antecedência da abertura da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Céu Azul/PR.

**Comissão Preparatória**  
Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Céu Azul/PR  
Decreto nº 7.515, de 10 de abril de 2025



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.  
Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2025

PÁGINA: 9

EDIÇÃO Nº: 3784



## Município de Céu Azul

Estado do Paraná

### REGIMENTO DA CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE CÉU AZUL/PR

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**Art.1º.** O presente Regimento define as regras de funcionamento da Conferência Extraordinária da Cidade de Céu Azul/PR, convocada por meio do Decreto Municipal nº 7.530/2025, considerando a **Lei Ordinária Estadual nº 21.051 de 23 de maio de 2022.**

**Art.2º.** A Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Céu Azul é o foro municipal para eleição do novo Conselho Municipal de Gestão do Plano Diretor da Cidade de Céu Azul/PR, aberta a todos os segmentos da sociedade civil organizada e do poder público, e convocada pelo Chefe do Poder Executivo da Cidade de Céu Azul/PR.

**Art.3º.** A Conferência Extraordinária da Cidade Céu Azul/PR, será realizada no dia 14 de maio de 2025, com início previsto as 14h30 e previsão de término às 16h30, nas dependências do Anfiteatro Municipal junto ao Ginásio de Esportes Ivar Ranzi, na Av. Nilo Umberto Deitos, no município de Céu Azul, Estado do Paraná.

**Art.4º.** Os participantes da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Céu Azul/PR se distribuirão em 03 (três) categorias:

1. Representantes dos segmentos da sociedade local;
2. Convidados;e
3. Observadores.

#### CAPÍTULO II DO OBJETIVO E FINALIDADE

**Art.5º.** É objetivo da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Céu Azul/PR:

**I.** Eleger o novo Conselho Municipal de Gestão do Plano Diretor da Cidade de Céu Azul/PR, para o próximo quadriênio .

**Art.6º.** A Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Céu Azul/PR terá as seguintes finalidades:

- I.** Informar a importância do Plano Diretor Municipal;
- II.** Informar a importância do Conselho Municipal de Gestão do Plano Diretor da Cidade de Céu Azul/PR.
- III.** Definir os representantes dos segmentos da sociedade local que comporão o Conselho Municipal de Gestão do Plano Diretor da Cidade de Céu Azul/PR.

#### CAPÍTULO III DO TEMA E LEMA

**Art.7º.** A Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Céu Azul terá como tema:

**I.** O Plano Diretor como instrumento de desenvolvimento municipal.

**Art.8º.** A Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Céu Azul terá como lema:

**I-** O Papel do Conselho Municipal de Gestão do Plano Diretor.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.  
Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2025

PÁGINA: 10

EDIÇÃO Nº: 3784



## Município de Céu Azul

Estado do Paraná

### CAPÍTULO IV

#### DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

**Art.9º.** A Conferência Extraordinária Municipal da Cidade tem abrangência Municipal.

**§ 1º.** Os documentos da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Céu Azul/PR, devem se relacionar diretamente com objetivo definido por este regimento.

**Art.10.** A Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Céu Azul/PR, será presidida pelo Coordenador da Comissão Municipal Preparatória e, na sua ausência por seu suplente.

**Art.11.** A organização e a realização da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Céu Azul/PR serão conduzidas pela Comissão Municipal Preparatória, com o apoio da Secretaria Municipal de Planejamento.

**Parágrafo único.** Os integrantes que compõem a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Céu Azul/PR estão relacionados no Decreto nº 7.515, de 10 de abril de 2025.

**Art.12.** As despesas com a organização e realização da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Céu Azul/PR, correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município.

**Art.13.** A Conferência será composta das seguintes atividades:

- I- Inscrições;
- II- Credenciamento;
- III- Abertura e leitura do regimento;
- IV- Plenária Consultiva e Deliberativa.

**Art.14.** Compete à Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Céu Azul/PR:

- I. Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Céu Azul/PR, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- II. Elaborar documento sobre o tema e lema da conferência;
- III. Aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Cidade de Céu Azul/PR;
- IV. Elaborar o relatório final da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Cidade de Céu Azul/PR.

### SEÇÃO I

#### DAS INSCRIÇÕES

**Art.15.** As inscrições para concorrer a vaga de conselheiro poderão ser realizadas por meio do link [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScG\\_frAGvxklqIEBNRX2agHKsz1BRTTE07DzsNQ5sR6NQ\\_Nog/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScG_frAGvxklqIEBNRX2agHKsz1BRTTE07DzsNQ5sR6NQ_Nog/viewform) até o dia 13 de maio de 2025 ou presencialmente, no dia da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Cidade de Céu Azul/PR.

**Parágrafo único.** Os interessados a vaga de membro do Conselho Municipal de Gestão do Plano Diretor da Cidade de Céu Azul/PR, devem ser representantes dos segmentos conforme previsto no Capítulo



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.  
Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2025

PÁGINA: 11

EDIÇÃO Nº: 3784



## Município de Céu Azul

Estado do Paraná

XVIII da Lei Complementar 01/2019, sendo:

- I - 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal – titulares e suplentes;
- II - 01 (um) representante da Câmara Municipal – titular e suplente;
- III - 01 (um) representante do Segmento Empresarial – titular e suplente;
- IV - 01 (um) representante do Segmento dos Trabalhadores – titular e suplente;
- V - 01 (um) representante dos Moradores da Área Urbana – titular e suplente;
- VI - 01 (um) representante dos Moradores da Área Rural – titular e suplente;
- VII - 01 (um) representante dos Movimentos Sociais e Populares – titular e suplente.

### SEÇÃO II DO CREDENCIAMENTO

**Art.16.** O credenciamento será efetivado mediante confirmação de presença no dia da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Céu Azul/PR:

- I. Representantes dos segmentos da sociedade local;
- II. Convidadas e convidados.

### SEÇÃO III DA ABERTURA E LEITURA DO REGIMENTO

**Art.17.** Será formada mesa de abertura com a presença de autoridades locais.

**Parágrafo único.** A conferência será aberta pelo Sr. Prefeito de Céu Azul/PR.

**Art.18.** Após a abertura da conferência será procedida a leitura do Regimento Interno.

### SEÇÃO IV DA PLENÁRIA CONSULTIVA E DELIBERATIVA

**Art.23.** A Plenária Consultiva se dará com a apresentação dos credenciados a compor o novo Conselho.

**§ 1º.** Os credenciados, tanto para titular como para suplente, serão apresentados por segmento conforme previsto no Capítulo XVIII da Lei Complementar 01/2019.

**Art.24.** A Plenária Deliberativa será constituída pelos credenciados na condição de representantes dos segmentos da sociedade local, com a competência de voto para escolha dos membros do novo Conselho. O representante do segmento deverá manifestar seu voto ao levantar a cédula entregue no ato do seu credenciamento.

**§ 1º.** A cédula de votação será distinta e duas cores, sendo que: a cédula de cor branca para o voto de aprova o candidato e a cédula de cor preta desaprova.

**Art.25.** A votação se dará por segmento, tanto para titular como para suplente.

**Art. 26** O candidato credenciado que obtiver a maioria dos votos, tanto para titular como para suplente, fará parte do novo Conselho.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.  
Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2025

PÁGINA: 12

EDIÇÃO Nº: 3784



## Município de Céu Azul

Estado do Paraná

### CAPÍTULO V DA DEFINIÇÃO DO NOVO CONSELHO

**Art.27.** Após a Plenária Consultiva e Deliberativa definir-se-á os novos membros do Conselho Municipal de Gestão do Plano Diretor da Cidade de Céu Azul/PR, dentre os segmentos de representação, para o período de maio de 2025 à maio de 2029.

**Art.28.** As vagas de conselheiros estão distribuídas entre os segmentos representativos conforme previsto no Capítulo XVIII da Lei Complementar 01/2019, da seguinte forma:

- I - 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal – titulares e suplentes;
  - II - 01 (um) representante da Câmara Municipal – titular e suplente;
  - III - 01 (um) representante do Segmento Empresarial – titular e suplente;
  - IV - 01 (um) representante do Segmento dos Trabalhadores – titular e suplente;
  - V - 01 (um) representante dos Moradores da Área Urbana– titular e suplente;
  - VI - 01 (um) representante dos Moradores da Área Rural– titular e suplente;
  - VII - 01 (um) representante dos Movimentos Sociais e Populares– titular e suplente.
- § 1º. Cada vaga inclui 01 (um) conselheiro titular e 01 (um) conselheiro suplente.

### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art.29.** Os resultados obtidos serão condensados em Relatório Final da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Céu Azul/PR, registrados em ata e documento fotográfico devidamente assinado pelos integrantes da Comissão Preparatória da Conferência e deverá ser enviado ao Prefeito Municipal, **em até 10 dias** após a realização da conferência, para que seja providenciado:

1. A nomeação dos membros do Conselho Municipal de Gestão do Plano Diretor.

**Art.30.** Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Preparatória Municipal da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Céu Azul/PR.

**Parágrafo único.** O referido regulamento deverá ser publicado com no mínimo de 48 (quarenta e oito) de antecedência da abertura da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Céu Azul/PR.

**Comissão Preparatória**  
Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Céu Azul/PR  
Decreto nº 7.515, de 10 de abril de 2025